

LEI Nº 3588/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2015, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0803 Departamento Cultural

08031339202701.060 - MTUR-Construção de Centro de Informações e
de Apoio ao Turista

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 341.250,00
RECURSO VINCULADO: 1205 – MTUR - CENTRO DE
INFORMAÇÕES E APOIO AO TURISMO

Objetivo: Construção de Centro de Informações e de Apoio ao Turista junto ao complexo do Autódromo com recursos do Ministério do Turismo

08031339202701.061 – Contrapartida – MTUR - Construção de
Centro de Informações e de Apoio ao Turista

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 20.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: Contrapartida construção de Centro de Informações e de Apoio ao Turista junto ao complexo do Autódromo com recursos do Ministério do Turismo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1301 Secretaria Municipal da Agricultura

13012060103152.204-Aquisição de Veículo para Secretaria
da Agricultura

4.4.91.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00
RECURSO VINCULADO: 1101 - PATRIMÔNIO LIVRE

Objetivo: Aquisição de veículo de passeio para atendimento dos serviços administrativos da Secretaria da Agricultura

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 386.250,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014, no Recurso Vinculado **01 - LIVRE**, no valor de R\$ 20.000,00, no Recurso Vinculado **1101- PATRIMÔNIO LIVRE**, no valor de R\$ 25.000,00 e a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1205 - MTUR-CENTRO DE INFORMAÇÕES E APOIO AO TURISMO**, no valor de R\$ 341.250,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de março de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 24 a 31-03-2015